



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DONA FRANCISCA

RESOLUÇÃO Nº. 01/2020

*Altera os Incisos VII e VIII, e
acrescenta o Inciso IX e parágrafo no art. 100 do
Regimento Interno da Câmara de Dona Francisca.*

Art. 1º. Os Incisos VII e VIII do art. 100 do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores passará a vigorar com as seguintes redação;

"art. 100.

VII – A Câmara entrará em recesso durante o mês de fevereiro de cada ano.

VIII – Para as sessões ordinárias, o vereador terá direito a 3 (três) faltas anuais, sem justificativa".

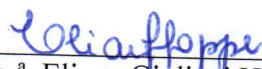
Acrecenta-se;

"IX – Para as Sessões Extraordinárias, o vereador terá direito a 2 (duas) faltas anuais, sem justificativa.

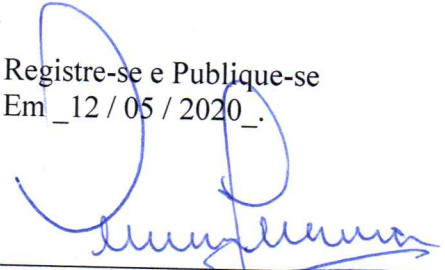
Parágrafo Único. O requerimento de justificativa será apresentado pelo vereador que deverá fazê-lo por escrito até o dia da sessão subsequente, e após votado em plenário".

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões, aos 09 de março de 2020.


Verª. Eliane Giuliani Hoppe
Presidente

Registre-se e Publique-se
Em _12 / 05 / 2020_.


Ver. Carlos Alberto Fogliarini
Secretário